



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS  
Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-390 - Campinas - SP

## TERMO ADITIVO

Campinas, 12 de abril de 2019.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2019**

**AO CONTRATO Nº 007/2017**

**PROTOCOLO SEI IMA.2017.00000543-92**

**RC Nº 00108/2019**

**Finalidade:** Prorrogação da vigência

contratual.

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **LA ÁGUA – COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Francisco Perotti, nº. 271, Vila Paraíso, Campinas/SP, CEP 13.043-570, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.441.213/0001-72, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, nos termos do art. 65, II da lei 8.666/93, aditar as cláusula quinta e sexta, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

**OBJETO:** Fornecimento de água mineral potável sem gás e com gás, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

### CLÁUSULA QUINTA

#### VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de Junho de 2019.

### CLÁUSULA SEXTA

#### VALORES DO CONTRATO

6.1. Ficará mantido o valor global estimado de **R\$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais)**, para o próximo período de vigência contratual, assim descritos:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	1	Água mineral potável, sem gás.	Unidade	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
2	1	Água mineral potável, com gás ou gaseificada.	Unidade	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00

6.2. As despesas com quilometragem, pedágio, entrega, entre outros, já estão inclusos no valor dos produtos.

6.3. O valor dos produtos contratados englobam todos os impostos, taxas, e demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução do presente instrumento.

6.4. O valor total estimado desse contrato não constitui crédito a favor da **CONTRATADA**, serve apenas de previsão orçamentária para amortização dos créditos, durante a vigência contratual.

6.5. O valor dos serviços contratados englobam todos os impostos, taxas, e demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução integral do presente instrumento.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

## INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA

## LA ÁGUA – COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA - EPP

Laércio Bento

**Sócio-Administrador**

### TESTEMUNHAS:

Nome: Marcelo Figueira

RG: 19.769.781-1

Nome: Eleanora Cangela Sartoram

RG: 8.255.084



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO BENTO, Usuário Externo**, em 25/04/2019, às 08:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Figueira, Usuário Externo**, em 30/04/2019, às 14:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FERREIRA, Gerente de Suprimentos**, em 30/04/2019, às 14:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ELEANORA CANGELA SARTORAM, Supervisor(a)**, em 02/05/2019, às 11:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO, Gerente Administrativo**, em 03/05/2019, às 15:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 06/05/2019, às 12:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO, Diretor(a) Presidente**, em 06/05/2019, às 13:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **1373452** e o código CRC **FE0BF5C1**.

---